

EM PAUTA PARA O DIA  
24/11/77 às 13:30  
Em 03/11/77  
Diretor da Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 532/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos três (03) dias do mês de novembro do ano  
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
LOURENA DORCELI DA SILVA VIEGAS contra  
RORI BLAUTH

*J. Galvão*

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Av. prév., 13º sal. prop., Fér. prop., Saldo sals., Hs. extr.,  
Adic. not., F.G.T.S., Anot. e saída C.P.  
Sub-total: Cr\$ 8.097,29



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 532/77

J. C. J. de Montenegro		
Protocolo N.º	532/77	
Em	03 / 11	1 / 77

### TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos tres (03) dias do mês de novembro  
de 1977 compareceu perante mim, Diretor de Secretaria desta Junta de Con-  
ciliação e Julgamento LOURENA DORCELI DA SILVA VIEGAS  
auxiliar confeitaria solteira <sup>(Reclamante)</sup> brasileira  
<sub>(Profissão)</sub> <sub>(Estado Civil)</sub> <sub>(Nacionalidade)</sub>  
residente na Rua Fernando Ferrari, 52 -  
portador da C.P. nº  
39951, série 228, e apresentou a seguinte reclamação,  
contra RORI BLAUTH confeitaria  
<sub>(Reclamado)</sub> <sub>(Atividade)</sub>  
domiciliado na Rua Buarque de Macedo, nº 73 - Montenegro  
<sub>(Rua e número)</sub>

**DECLAROU QUE:**

- Foi admitida nos serviços da Reclamada em 25.03.77 e não como consta (01.06.77), como auxiliar de confeitaria, percebendo, mensalmente, o salário mínimo. Sempre trabalhou à noite, no horário compreendido entre as 20 horas até às 08 horas do dia seguinte, em horário contínuo, fazendo uma média diária de 4 horas extras. Nunca recebeu o adicional noturno. Foi despedida, sem justa causa, em 26.10.77, devendo-lhe a Reclamada os seguintes direitos, com acréscimo do adicional noturno, que ora reclama; c/integração de horas extras:

- Retificação de entrada na CTPS
- AVISO PREVIO de 30 dias
- 13º SALARIO PROPORCIONAL - 8/12
- FÉRIAS PROPORCIONAIS - 8/12
- SALDO DE SALARIOS - 57 dias
- HORAS EXTRA S -160 horas - 5,35 p/h.
- ADICIONAL NOTURNO de março a agosto/77
- GUIAS DE AM do FGTS - código 01 -c/Alcaldia
- ANOTAÇÃO DE SAUDA NA CTPS.

C6d. 138

Sub total .....R\$ 8.097,29

A reclamante fica ciente da audiência designada para o dia ...  
(segue..)

A reclamante fica ciente da audiência designada para o dia 24 de novembro de 1977, às 13:30 horas, devendo, na ocasião apresentar as provas que desejar, constantes de documentos e testemunhas, estas no numero maximo de tres e que seu não comparecimento à audiência, trará o arquivamento da reclamação.

LOURENA D DA S. VIEGAS  
LOURENA DORCELI DA SILVA VIEGAS

*J. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à rede e ao I.N.P.S., através do Sr. Cf. de Justo Aval. ou lá.

Montenegro, 03 de 11 de 19 77

*J. Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3

LEI 2000/1966  
CHEFE SEÇÃO DE RECURSOS E DIV. ATIVA  
I. N. P. S.  
07 NOV 1977  
MONTENEGRO

Of. Nº / **Montenegro** , 03 de novembro de 1977

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ **532 / 77**, desta Junta, ajuizado por .. **LOURENA DORCELI DA SILVA VIEGAS** .. contra .. **RORI BLAETH** .. com endereço à **Rua: Buarque de Macedo, nº 73 - Montenegro** .. o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações

*T. Palacios*  
Diretor de Secretaria  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

ILMO. SR

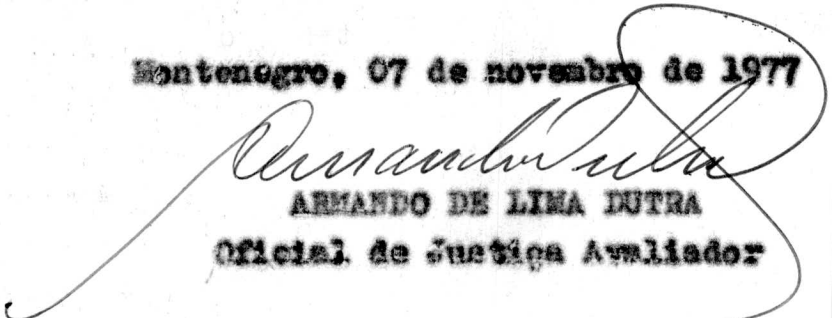
MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

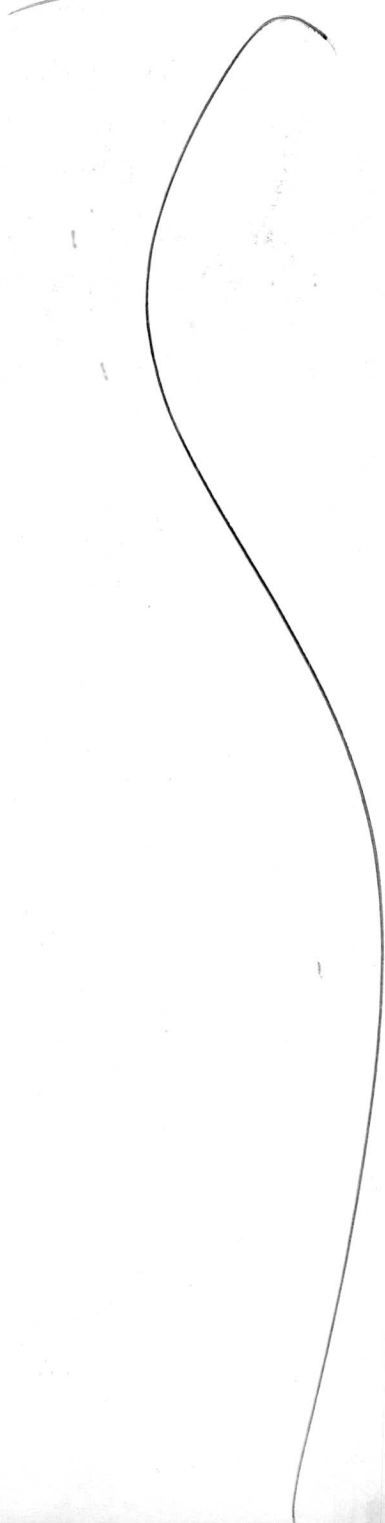
C.167

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário - das 14: 00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac sendo aí, notifiquei o INES., na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, - Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a - contrafé.

Montenegro, 07 de novembro de 1977

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 532/77

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **RORI ELAUTH**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista **Rua: Buarque de Macedo, 73-Montenegro**

PARTES: Reclamante : **LOURENA DORCELI DA SILVA VIEGAS**

Reclamado : **RORI ELAUTH**

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... **Montenegro-RS.** ..... na rua **Capitão Cruz** ..... nº **1643** ..... no dia **vinte e quatro** (**24**) do mês de **novembro/77** ..... às **treze e trinta** (**13:30**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

**Montenegro,** 03 de **novembro** de 19 **77**

*f. Talano*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

*Rori Elauth*

C E R T I D ã O

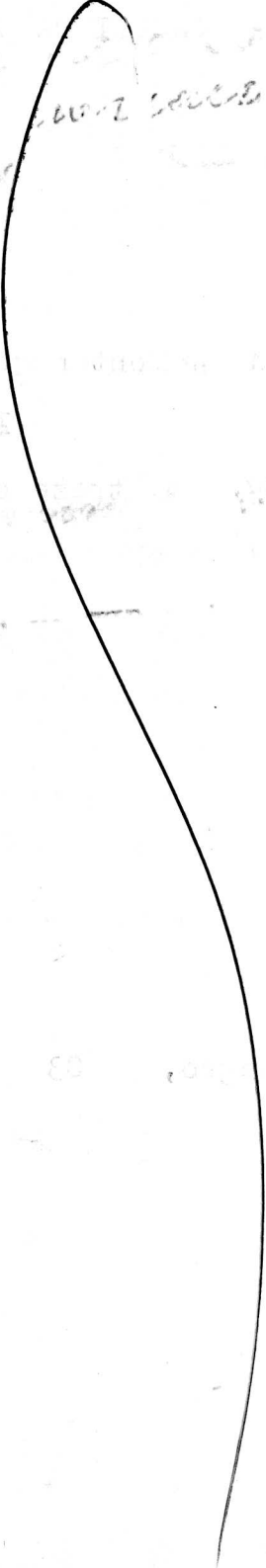
CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horári o das 16:45 horas, à Rua Buarque de Macedo nº 73 , sendo aí, notifiquei o SR. RORI BLAUTH, tendo o mes mo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo e de reclamação.

MONTENEGRO, 10 de novembro de 1.977.



ARMANDO DE LIMA DUTRA

Oficial de Justiça Avaliador





6  
↙

**PROCESSO N° 532/77**

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta/ste, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LORENA DRCELI DA SILVA VIEGAS, reclamante e RORI BLAUTH, reclamado, para apreciação do processo em que são pleiteados: - aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, saldo de salário, horas extras, adicional noturno, FGTS e CTPS. Presentes as partes, a reclamante pessoalmente e o reclamado também pessoalmente e acompanhado de seu procurador, Dr. Djacyr Vieira Alves, que junta procuração aos autos. DEFESA PRÉVIA: - foi trazida por escrito e, após ser lida, foi juntada aos autos. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes bases: a reclamado pagará á reclamante R\$5.500,00, em 4 parcelas, a primeira, digo, a proposta de conciliação não foi aceita, digo, proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes bases: o reclamado pagará à reclamante R\$5.500,00, em 3 parcelas, a primeira de R\$2.000,00 no dia 05.12.77, às 15 horas, na Secretaria desta Junta, a 2ª parcela de R\$1.750,00, no dia 16.01.78, às 15 horas, e a 3ª parclea, de R\$1.750,00, no dia 15 de fevereiro de 1978, às 15 horas, na Secretaria desta Junta. Os pagamentos todos serão efetuados na Secretaria desta Junta. A reclamada - faz, neste ato, a entrega das guias AM do FGTS, Com o recebimento do total convencionado a reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sob qualquer título, nada mais tendo a alegar. Custas de R\$350,60, pro-rata, cabendo R\$175,30 para cada parte, ficando a reclamante dispensada do pagamento por perceber menos do dobro do salário mínimo regional. O não cumprimento do acordo por parte do reclamado importará num acréscimo de 30% sobre o saldo devedor. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Do que, para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada na forma da lei.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

Cod. 149  
*Jourina S do S. Viegas*

*Therézinha Palacios*  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

*Rori Blauth*



6

# PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular RORI BLAUTH, CGC 87.309.431, estabelecido à rua Buarque de Macedo, nº 52, em Montenegro-

nomeia e constitui seus procuradores os Drs. DJACYR VIEIRA ALVES, CPF 019.945.490, OAB/RS 8.535, JULIO ARISTEU ROSA, CPF 013.037.080, OAB/RS 8.643, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados em Montenegro, com escritório profissional à rua Ramiro Barcelos, nº. 1.514, para o fim especial de:

Contestar reclamatória trabalhista proposta por LOURENA DORCELI DA SILVA VIEGAS-

conferindo-lhes, para tanto, os poderes da cláusula "ad judicium" e "extra", bem como os especiais de acordar, discordar, transigir, desistir e reconvir, receber e dar quitação, firmar compromisso e substabelecer, podendo agir em conjunto ou separadamente,

Montenegro, 24 de novembro de 1.977

Carimbo  
KINDEL

*Rori Blauth*

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de <u>Rori</u>	
<u>Blauth.</u>	
assinada(s) na presença. Dou fé.	
EM TESTEMUNHO <u>[Assinatura]</u> DA VERDADE.	
Montenegro,	
	24. NOV. 1977
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
✓ Adamir Erlon Agendes - Oficial Ajudante	

Dr. Atle Coutinho Boos  
CPF 005846060-OAB/RS 3.154

Dr. Djacyr Vieira Alves  
CPF 019945490-OAB/RS 8.535

Dr. Julio Aristeu Rosa  
CPF 013037080-OAB/RS 2.779

- Advogados -

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da MM. JCC  
MONTENEGRO

RORI BLAUTH, firma individual, estabelecida à rua Buarque de Macedo, nº 52, em Montenegro, inconformado com a reclamatória trabalhista, proposta por LOURENA DORCELI DA SILVA VIEGAS, por seu procurador infrassinado, vem apresentar a sua  
C O N T E S T A Ç Ã O.

1. Aviso Prévio. A reclamada não reconhece como devido, eis que a reclamante, ao ficar ciente de que seria demitida, não mais compareceu à empresa; fato este que será provado pelas testemunhas arroladas;
2. 13º Salário. Em razão do rompimento do vínculo contratual a inda em outubro, quando a reclamante deixou de comparecer ao trabalho, são devidos somente 7/12, no total de . . . . . R\$ 958,44
3. Salários. Pela, digo, o valor correto dos salários devidos é de:  
setembro . . . . . 1.027,50  
outubro . . . . . 830,50 . . . . . R\$ 1.858,00  
diferencia-se este valor apresentado da inicial, em razão de estar ali compreendido também as horas extras reclamadas no item seguinte;
4. Horas extras: O montante total de horas extras prestadas pela reclamante o são no total de 130 horas, per fazendo assim o valor de . . . . . R\$ 695,00
5. Adicional noturno: Conforme pode ser verificado em apontamentos de próprio punho da reclamante, há redução no cálculo apresentado, cujo valor correto é de:  
. . . . . R\$ 918,30  
TOTAL GERAL . . . . . R\$ 4.429,74

PELO EXPOSTO,  
REQUER ainda a Reclamada, que do valor acima seja deduzido o montante de R\$ 1.027,50 correspondente ao aviso prévio devido pela reclamante, conforme art. 487 § 2º da CLT.

REQUER ainda a improcedência da reclamatória nos valores iniciais e apreciados como de justiça, os p. acima apresentados.


*Djacyr Vieira Alves*  
ADVOGADO  
OAB/RS 8.535 - CPF 019.945.490/68



*Contar como juros.*

*P.*

*(Circular stamp)*

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CFC <b>87309431/0001-12</b>	02 RESERVADO	04 RESERVADO
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>RORI BLAUTH</b>		03 DATA DE VENCIMENTO <b>05.12.77</b>		
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.) <b>Rua Buarque de Macedo</b>		07 NÚMERO <b>52</b>	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO	10 CEP <b>95780</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>	12 SIGLA DA U.F. <b>RS</b>	
13 EXERCÍCIO <b>19 77</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE ATURAÇÃO	16 TIPO <b>3</b>	17 Nº DO PROCESSO <b>000 532/77</b>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>Custas Judiciais - A</b>			20 CÓDIGO <b>1505</b>	21 VALOR - CRS <b>175,30</b>
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO			22 MULTA E/OU JUROS	23 CÓDIGO
24 VALOR - CRS			25 CORREÇÃO MONETÁRIA	26 CÓDIGO
27 VALOR - CRS			28 TOTAL	29 VALOR - CRS <b>175,30</b>
30 AUTENTICAÇÃO				
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ de Montenegro</b>		Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>532/77</b>		
RECLAMANTE(S) <b>Lorena Dorceli da Silva Viegas</b>				
RECLAMADO(A) <b>Rori Blauth</b>				
GUIA Nº <b>321/77</b>		EXPEDIDA EM <b>05 12 77</b>		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i>		<b>Banco do Brasil S.A.</b> <b>Montenegro RS</b>		

001/0318-2  
 05-12-77  
 BANCO DO BRASIL  
 00360/8749

*[Large handwritten scribble]*







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

9  
*[assinatura]*

TERMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos dezesesseis dias do mês de janeiro do ano  
de mil novecentos e setenta e oito, às 15:00 horas,  
compareceu na Secretaria desta ..... JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE.....  
MONTENEGRO ..... à rua Capitão Cruz-1643.....  
perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. RORI BLAUTH.....

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 1.750,00 ( hum mil setecentos  
e cinquenta cruzeiros .....), referente à segunda.....

prestação de acordo feito no processo nº 532/77....., em que são partes  
LOURENA DORCELI DA SILVA VIEGAS....., reclamante,  
RORI BLAUTH....., reclamado.

Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar,  
foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado.

*[assinatura]*  
.....  
Chefe da Secretaria  
**ARMANDO DE LIMA OUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, INSTITUTO  
Laurena D. da S. Viegas  
Reclamante  
*[assinatura]*  
.....  
Reclamado



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 532/77

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de mil, novecentos e ~~setenta e oito~~, nesta cidade de MONTENEGRO, às 13,50 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante LORENA DORCELI DA SILVA VIEGAS (Representação, quando houver) e o Reclamado ROYAL BLAUME (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinquenta cruzeiros) decisão proferida relativa a acordo (última parcela).

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

*T. Salgueiro*  
Dra. THEZINA SALGUEIRO  
Chefe de Secretaria

*Laurena D. da S. Viegas*  
Reclamante

*Dorivaldo da Rosa Leal*  
Reclamado

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente,

Em 15 de 02 de 19 78

*T. Palacios*

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

ARQUIVE SE  
DATA SUPRA

*M. Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*T. Palacios*

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria